5º Registro de Imóveis - Recife - PE
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS 15.944-2

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

MATRÍCULA Nº **480** Ficha **01F**

RECIFE, **17 de abril de 2018**

Distrito **Recife**

Município **Recife**

Cadastro Municipal . . . . . .

Localização **Ibura**

Philipe Hoory
Oficial

IMÓVEL: - Prédio nº 733, situado na **Avenida Jornalista Edson Régis**, nesta cidade, composto de 04 depósitos, 04 circulação, 04 hall, 02 portarias, 01 vestiário, 06 sanitários + banho, 11 sanitários, 02 copas, 01 cozinha, 01 dispensa e 12 salas, com um total de 59 compartimentos, **área construída** de **5.136,62m²**, no **terreno próprio**, denominado de Gleba A-4, remanescente do desmembramento procedido na gleba A-1, da quadra A, do Loteamento de propriedade do Sr. Waldemar Maranhão Antunes, bairro do Ibura, medindo **145,00m** de **frente**; **lado direito**, mede **150,00m**; **lado esquerdo**, mede **150,00m**, e, pelos **fundos**, **145,00m**, perfazendo uma **área total** de **21.750,00m²** e confrontando-se **pela frente**, com a Avenida Jornalista Edson Régis; **lado direito**, com a Rua Alhandra; **fundos**, com a gleba A-5; **lado esquerdo**, com a Rua Teotonio de Melo Filho.

PROPRIETÁRIA: DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA, com sede na Avenida Jornalista Edson Régis, nº 733, bairro do Ibura, nesta cidade de Recife/PE, CGC nº 10.777.464/0001-62.

REGISTRO ANTERIOR: - Livro **2-Q-3**, Matrícula nº **44.783**, fls. **17**, **R-3** (título aquisitivo), em data de 01/09/1989, e, matrícula nº **61.182**, datada de 17/11/1993, todas do 1º Registro de Imóveis de Recife/PE. Imóvel ~~pertencente~~ à Circunscrição Imobiliária deste 5º Registro de Imóveis desde 05/12/2017. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

AV-1/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.
TRANSPORTE DE ÔNUS (ARROLAMENTO) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme **R-4**, de 29/12/1999, da **matrícula 61.182**, do 1º Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se arrolado nos seguintes termos "**PROCEDO** nesta data, o registro do **Termo de Arrolamento de Bens e Direitos**, entre outro, do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade da Distribuidora Guararapes de Bebidas Ltda, acima qualificada, lavrado pelo Delegado da Receita Federal do Recife, Dr. Claudio José de Oliveira, valendo-me para tanto do Ofício nº 1.471/99-GAB/DRF/RCE, expedido em 29 de novembro de 1999, pelo mencionado Delegado, que ora se arquiva para os fins próprios". Selo de Fiscalização nº 201804.0159442.JJU04201801.00085. Dou Fé, Recife 17 de abril de 2018. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

AV-2/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.
TRANSPORTE DE ÔNUS (PENHORA) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme **R-7**, de 18/04/2006, da **matrícula 61.182**, do 1º Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se penhorado nos seguintes termos "**PROCEDO**, nesta data, o registro da **penhora** do imóvel a que alude a matrícula supra, **avaliado em R$ 36.000.000,00**, de propriedade da **DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS**, nos autos da Execução Fiscal - **Processo nº 2004.83.00.025971-2** - movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **FREVO BRASIL INDUSRIA DE BEBIDAS LTDA**, para garantia da dívida no valor de **R$ 33.414.394,36**, tendo como depositário o Sr. Sidney Wanderley Silva, valendo-me para tanto do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro **nº MDP.0022.000009-1/2006**, passado em **17 de janeiro de 2006**, pela Diretora de Secretaria Adelia M. Viana, e subscrito pelo MM Dr. Francisco Antonio de Barros e Silva Neto, Juiz Federal da 22ª Vara/PE, do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, **expedido em 01/02/2006**, e do **OF.0022.000264-0/2006**, expedido em **28/03/2006** que ora se arquivam para os fins próprios". ~~Selo de Fiscalização~~ nº 201804.0159442.TNU04201801.00086. Dou Fé, Recife 17 de abril de 2018. Philipe Hoory. Oficial de Registro

---

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site: www.tjpe.jus.br/selodigital
Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96 - 2º Andar - Sala 202 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51.020-350 - Tel.: (81) 3031-0999
www.5rirecife.com.br - cartorio@5rirecife.com.br

AV-3/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.
TRANSPORTE DE ÔNUS (PENHORA) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme **AV-8**, de 22/10/2007, da **matrícula 61.182**, do 1° Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se penhorado nos seguintes termos "**PROCEDO** nesta data, em estrito cumprimento a ordem judicial, a **averbação da penhora** do imóvel a que alude a matrícula supra, avaliado em R$ 35.000.000,00, de propriedade da **DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA**, nos autos da Ação Trabalhista - **Processo nº 00641.2000.009.06.00.7** - movida por **CLÁUDIO LUIZ DE MORAES contra DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, para garantia da dívida no valor de **R$ 132.236,80**, tendo como depositário o Sr. Sidney Wanderley Silva, CPF nº 147.072.334-49, valendo-me para tanto do Mandado de Penhora e Avaliação MPN-001685/07, passado em 27 de julho de 2007, pela Diretora de Secretaria Sandra Dias da Paixão, e subscrito pelo MM Dr. Theodomiro Romeiro dos Santos, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Recife-PE, do Auto de Penhora e Avaliação e Auto de Depósito, ambos expedidos em 22/08/2007 e do Ofício 002819/07, expedido em 27/09/2007, pelo Exmo. Sr. Dr. Theodomiro Romeiro dos Santos, Juiz do Trabalho da Mencionada Vara, que ora se arquivam para os fins próprios". Selo de Fiscalização nº 201804.0159442.IYZ04201801.00087. Dou Fé, Recife 17 de abril de 2018. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

AV-4/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.
TRANSPORTE DE ÔNUS (INDISPONIBILIDADE) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme **AV-9**, de 06/09/2010, da **matrícula 61.182**, do 1° Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se indisponível nos seguintes termos "**INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, por averbação, a indisponibilidade, dentre outros, do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade de **DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA**, nos autos da Ação Cautelar Fiscal - processo nº **001.2001.012702-0** - em que é requerente: - o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, e, requerido: - **FREVO BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA; DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA (DGB); SIDNEY WANDERLEY SILVA; ESPÓLIO DE AURINO WANDERLEY DE BARROS E SILVA e MARIA MARGARIDA JUCENE WANDERLEY SILVA**, valendo-me para tanto do Ofício nº 266/2008, expedido em 13 de novembro de 2008, pelo Chefe de Secretaria da 1ª Vara de Executivo Fiscal Estadual da Comarca de Recife/PE, por ordem do MM Juiz de Direito da referida Vara, que ora se arquiva para os fins próprios". Selo de Fiscalização nº 201804.0159442.IJW04201801.00088. Dou Fé, Recife 17 de abril de 2018. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

AV-5/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.
TRANSPORTE DE ÔNUS (PENHORA) - Em cumprimento ao disposto no artigo 230, da Lei 6.015/73, é lavrada a presente averbação para constar que, conforme **R-11**, de 23/04/2015, da **matrícula 61.182**, do 1° Registro de Imóveis de Recife/PE, o imóvel matriculado encontra-se penhorado nos seguintes termos "**PENHORA. Em estrito cumprimento** a ordem expressa no Ofício Nº SGD.0011.000040-7/2015, expedido em 06/04/2015, subscrito pelo diretor de secretaria, Sergio Augusto Melo de Siqueira Vieira, de Ordem da Juíza da 11ª Vara Federal/PE, Dra. Ara Cárita Muniz da Silva Mascarenhas, Mandado de Reavaliação nº MAN.0011.000970-1/2013 e Ofício nº SGD.0011.000193-3/2014, expedidos em 20/08/2013 e 04/12/2014, respectivamente, Auto de Penhora e Depósito e Auto de Constatação e Reavaliação, lavrado em 09/03/2009 e 14/03/2014, respectivamente, Decisão e Despacho datados de 03/09/2014 e 31/03/2015, respectivamente, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal - **Processo nº 0014449-69.2007.4.05.8300** - Em que figura como **EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL** e **EXECUTADO: FREVO BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, promovo o registro da penhora do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade da Distribuidora Guararapes de Bebidas Ltda, avaliado em **R$ 36.000.000,00** (trinta e seis milhões de reais), para garantir a dívida no valor de **R$ 60.614.746,20**, atualizado até 14/08/2013, mais correção, encargos legais e despesas processuais, tendo como depositario, Sidney Wanderley Silva. O presente assentamento foi praticado sem prejuizo das prenotações anteriores. **O IMÓVEL fica INDISPONÍVEL enquanto perdurar a penhora, conforme**

Continua na ficha 02

dispõe o artigo 53. § 1º da Lei Federal nº 8.212/1991". Selo de Fiscalização nº 201804.0159442.HRH04201801.00089. Dou Fé, Recife 17 de abril de 2018. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

R-6/480 - Protocolo nº 849 de 09/04/2018.

PENHORA - Pelo Ofício, nº OFD.0033.000270-3/2018, datado de 06 de fevereiro de 2018, expedido pela Juíza da 33ª Vara Federal de PE, Exma Dra. Roberta Walmsley S. C. Porto de Barros, extraído da execução fiscal nº 0003878-10.2005.4.05.8300, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e como Excutado: **DGB - DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA** e **outros**; acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, datado de 12/11/2016, em que figura como Depositário: Marileide Xavier, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliado em **R$ 27.405.000,00** (vinte e sete milhões quatrocentos e cinco mil reais). **O IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º da Lei Federal nº 8.212/1991** Selo de Fiscalização nº 201804.0159442.WKF04201801.00090. Dou Fé, Recife/PE, 17 de abril de 2018. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

R-7/480 - Protocolo nº. 1.190 de 22/05/2018

PENHORA - Pelo Ofício, nº FNO.0011.000126-9/2018, datado de 16/04/2018, expedido pela Juíza no exercício da titularidade da 11ª Vara Federal de Pernambuco, MM. Dra. Roberta Walmsley Soares Carneiro Porto de Barros, extraído do processo nº 0016538-70.2004.4.05.8300 - execução fiscal, em que figura como Exequente: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, e como Excutado: **DGB - DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA** e **outros**; acompanhado do Mandado de Citação, Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, datado de 07/01/2016, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, avaliado em **R$ 16.000.000,00** (dezesseis milhões de reais), para garantir a execução no valor de **R$ 56.796,80** (cinquenta e seis mil setecentos e novena e seis reais e oitenta centavos). **O IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º da Lei Federal nº 8.212/1991** Selo de Fiscalização nº 201805.0159442.QOI04201801.00888. Dou Fé, Recife/PE, 23 de maio de 2018. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

R-8/480 - Protocolo nº 8.318 22/02/2021

PENHORA - Pelo Mandado de Penhora, datado de 30/06/2020, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 18/02/2021, expedido pelo M.M. Juiz da 33ª Vara Federal de Recife/PE, em razão da Ordem Judicial contida nos Autos da Execução Fiscal, processo **nº 0003871-18.2005.4.05.8300**, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0216-53, e como Executado: **DGB - DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.777.464/0001-62, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida no valor de **R$ 439.607,58 (quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). O IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 8.212/1991**. Selo de Fiscalização nº 202102.0159442.EXF10202001.01322. Dou Fé. Recife/PE, 24 de fevereiro de 2021. Silvanira Melo dos Santos. Substituta do Oficial.

R-9/480 - Protocolo nº 8.553 26/03/2021

PENHORA - Pelo Ofício emitido pela 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital, expedido pelo M.M. Juiz de Direito, em data de 29/10/2020, assinado eletronicamente em data de 29/10/2020, ID nº 75509084, em razão da Ordem Judicial contida nos Autos do processo **nº 0006729-44.2019.8.17.2001**, em que figura como Exequente: **ESTADO DE PERNAMBUCO**, e como Executado: **FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.954.356/0002-33, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantia da dívida existente. Selo de Fiscalização nº

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site: www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96 - 2º Andar - Sala 202 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51.020-350 - Tel.: (81) 3031-0999

www.5rirecife.com.br - cartorio@5rirecife.com.br

202103.0159442.IHP10202001.01734. Dou Fé. Recife/PE, 30 de março de 2021. Silvanira Melo dos Santos. Substituta do Oficial.

R-10/480 - Protocolo nº 9.564 28/07/2021
PENHORA - Pelo Mandado de Penhora, ID nº 4058300.18669787, assinado em 12/05/2021, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 27/07/2021, expedido pela Exma. Dra. Juíza da 33ª Vara Federal da Seção Judiciária/PE, em razão da Ordem Judicial contida nos Autos da Execução Fiscal, processo **nº0010382-37.2002.4.05.8300**, em que figura como Exequente: **FAZENDA NACIONAL**, e como Executado: **DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA -ME** e **OUTROS**, inscrita no CNPJ nº 10.777.464/0001-62, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida no valor de **R$ 4.886.562,75 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e setenta e cinco centavos). O IMÓVEL fica indisponível enquanto perdurar a penhora, conforme dispõe o artigo 53, §1º, da Lei Federal nº 8.212/1991**. Selo de Fiscalização nº 202107.0159442.GHQ06202101.01114. Dou Fé. Recife/PE, 30 de julho de 2021. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

R-11/480 - Protocolo nº 11.577 07/04/2022
PENHORA - Pelo Ofício nº 342/2022 datado em 07/04/2022, e Termo de Penhora, ID nº 70104747, assinado em 27/10/2020, expedido pelo Exmo. Dr. Juiz da 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital/PE, em razão da Ordem Judicial contida nos Autos da Execução Fiscal, processo **nº0036357-49.2017.8.17.2001**, em que figura como Exequente: **ESTADO DE PERNAMBUCO**, e como Executado: **FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.777.464/0001-62, foi procedida a **PENHORA** do **IMÓVEL MATRICULADO**, para garantir a dívida no valor de **R$ 13.527.697,54 (treze milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. Selo de Fiscalização nº 202204.0159442.UQB03202201.00072. Dou Fé. Recife/PE, 11 de abril de 2022. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

AV-12/480 - Protocolo nº 13.366 30/09/2022
INDISPONIBILIDADE - Procede-se, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Barreiros/PE, **protocolo nº 202208.3008.02358121-IA-520 - processo nº 00015816020145060004**, em 30/09/2022, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 34/2014, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, à presente averbação da **INDISPONIBILIDADE DO IMÓVEL**, em nome da **DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.777.464/0001-62. Averbação efetivada sem o recolhimento de custas e emolumentos. Selo de Fiscalização nº 202210.0159442.VIZ08202201.01172. Dou Fé. Recife/PE, 03 de outubro de 2022. Philipe Hoory. Oficial.

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida a requerimento da parte interessada conforme protocolo **nº 13.065**, e extraída nos termos do art. **19 § 1º da Lei 6.015**, de 31.12.1973, nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada **que retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.** O referido é verdade. Dou fé. Emolumentos: R$ 0,00, TSNR: R$ 0,00, FERM R$ 0,00, FUNSEG R$ 0,00, FERC: R$ 0,00, ISS R$ 0,00 **Total R$ 0,00**. Leis nºs 11.404/96 e 12.978/05). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização. **0159442.QBA09202201.01563**. Recife, 12 de dezembro de 2022. O Oficial,Escrevente subscrevo e assino. Silvanira Melo dos Santos-Substituta do Oficial de Registro.

PHILIPE HOORY:97212806749

Assinado de forma digital por PHILIPE HOORY:97212806749
Dados: 2022.12.12 17:52:25 -03'00'

Processo: 0014449-69.2007.4.05.8300 Consulte a autenticidade do selo digital em: www.tjpe.jus.br/selodigital
Assinado eletronicamente por:
ANDERSON THIAGO DE FREITAS GONZAGA - Servidor Geral
Data e hora da assinatura: 14/12/2022 15:15:24
Identificador: 4058300.25142124
Para conferência da autenticidade do documento: https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
4/4